

VENTURIN Holding LTDA

NIRE 322.026.867.8-3, em sessão de 26/10/2020

CNPJ 39.558.619/0001-51

Instrumento Particular de Alteração Contratual da sociedade "**VENTURIN Holding Ltda**", que por força deste evento promove a transformação da empresa, passando do tipo jurídico "**Ltda**" para "**S/A fechada**" com a nova denominação social "**VENTURIN Holding S/A**", adotando-se nesta oportunidade o 1º (primeiro) Estatuto Social da companhia.

Evento: 23 de agosto de 2021 – DOC. 4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. **JOSÉ CARLOS VENTURIN** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na rua João Baptista Celestino, 30, Mata da Praia, CEP 29066-140, em Vitória, ES, nascido em 26/09/1960, natural de Vitória, ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 549.479-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 621.080.267-20; e
2. **TANIA MARA GATTE VENTURIN** – brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua João Baptista Celestino, 30, Mata da Praia, CEP 29066-140, em Vitória, ES, nascida em 19/08/1961, natural de Vitória, ES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 367.704-SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 710.366.287-87,

na qualidade de únicos sócios da sociedade "**VENTURIN Holding Ltda**", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Thadeu Rauta, 383, sala 104, parte, bairro Nova América, em Vila Velha, ES, CEP 29111-830, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, "**JUCEES**", sob o NIRE 322.026.8678-3, em sessão de 26/10/2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.558.619/0001-51, **RESOLVE** de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Clausula primeira – Da alteração do tipo jurídico da sociedade:

Alterar o tipo jurídico da sociedade **de** sociedade empresária limitada **em** sociedade anônima de capital fechado, com a nova denominação social de “**VENTURIN Holding S/A**”, adotando-se como fantasia o nome “**VENTURIN Holding**”, continuando com o mesmo objeto social e tudo, de modo a não haver solução de continuidade nos negócios em curso, assumindo e mantendo a nova sociedade, todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada e sucedida, nos termos dos artigos 220 a 222 ,da Lei nº 6.404/76.

Clausula segunda – Do Estatuto Social:

Aprovado o ESTATUTO SOCIAL contido no ANEXO, o qual integra o presente instrumento e o mesmo norteará os propósitos da sociedade ora transformada.

Clausula terceira – Da conversão do capital social:

Aprovada a conversão do capital social, atribuindo-se a cada acionista uma (1) ação ordinária nominativa para cada uma (1) quota possuída na sociedade transformada.

Clausula quarta – Do quadro acionário:

Aprovado o quadro acionário contido no ANEXO, o qual integra o presente instrumento de alteração contratual.

Clausula quinta – Do colegiado de Diretores

Eleita e empossada a 1ª (primeira) Diretoria da sociedade para o mandato de três (3) anos, ficando assim representada no mandato **2021/2024**:

- 1º) **Diretor Presidente** – Luan Gatte Venturin, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitoria, ES, filho de José Carlos Venturin e Tânia Mara Gatte Venturin, nascido em 12/01/1996, residente e domiciliada na rua João Baptista Celestino, 30, Mata da Praia, CEP 29066-140, em Vitória, ES, portador da Carteira de Trabalho n. 4.598.876 – CTPS/ES e inscrito no CPF sob o nº 117.126.467-45.
- 2º) **Diretor Executivo** – Rhanna Gatte Venturin, brasileira, solteira, empresária, natural de Vitoria, ES, filha de José Carlos Venturin e Tânia Mara Gatte Venturin,

nascida em 12/10/1992, residente e domiciliada na rua João Baptista Celestino, 30, Mata da Praia, CEP 29066-140, em Vitória, ES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.340.330-SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 117.126.477-17.

Parágrafo primeiro – Termo de desimpedimento: Todos os Diretores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).

Parágrafo segundo – Remuneração da Diretoria: Fixada a remuneração mensal da Diretoria em até vinte e duas (22) vezes o limite de isenção do imposto de renda para os rendimentos do trabalho assalariado, cabendo ao próprio Órgão o rateio no todo ou em parte da referida verba, através de reunião do Colegiado, cuja ata fica dispensada de seu arquivamento no Órgão Público competente.

Clausula sexta – Do conselho fiscal:

Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal.

Clausula sétima – Da manutenção de todos os benefícios e permissões já existentes em nome da empresa com denominação anterior:

Considerando que a transformação em sociedade anônima da empresa não afetará a sua continuidade, os direitos e obrigações ficam sub-rogados para o atual tipo jurídico, ficando referendados todos os benefícios fiscais e as permissões públicas existentes na empresa antes deste evento de transformação.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para ser arquivado/registrado no Órgão Público competente.

Vila Velha, ES, 23 de agosto de 2021

José Carlos Venturin

Acionista

Tânia Mara Gatte Venturin

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

VENTURIN Holding S/A

Por transformação de VENTURIN Holding Ltda que possui o NIRE 322.026.867.8-3, em sessão de 26/10/2020
CNPJ 39.558.619/0001-51

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

**(Aprovado pelo Instrumento Particular de Alteração e Transformação do tipo societário de Ltda em S/A de capital fechado
Evento: 23/08/2021- DOC. 01**

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Art. 1º - Sob a denominação social de “**VENTURIN Holding S/A**”, com o nome de fantasia “**VENTURIN Holding**”, gira a sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76.

Art. 2º - A sociedade tem **sede** na a rua Thadeu Rauta, 383, sala 104, parte, bairro Nova América, em Vila Velha, ES, CEP 29111-830, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação da Diretoria, onde e quando as conveniências sociais indicarem.

Art. 3º - Constituem objeto social da companhia:

1. Atividade principal:

- Investimentos e participações societárias em outras empresas, denominados por Holdings de Instituições não-financeiras, classificadas no CNAE sob nº 64.62-0/00.

2. Atividade secundária:

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, classificados no CNAE sob nº 82.19-9/99.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais), dividido em 3.170.000 (três milhões e cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas, todas SEM VALOR NOMINAL, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Art. 6º - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classes que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Art. 8º - Os acionistas terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 23, inciso I, pagos em prazo a ser fixado pela Assembléia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

Art. 9º - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo único – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Art. 10 - A sociedade poderá vir a emitir ações preferenciais, as quais deverão ser nominativas e contemplar as seguintes vantagens:

- a) dividendo prioritário de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pagos a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da companhia;
- b) correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso da extinção daquele;
- c) prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da companhia; e,
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá ser concedida vantagem patrimonial superior.

Parágrafo único – As ações preferenciais emitidas na forma deste artigo adquirirão direito de voto sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante **03** (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

Capítulo III

Das assembleias gerais

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgar necessária à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei das sociedades por ações.

Parágrafo único – A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo suas impressões serem encadernadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 14 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dos acionistas participantes, dentre acionistas ou diretores, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores da empresa.

Capítulo IV

Da administração

Art. 15 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de até 3 (três) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, designados por: **um** (1) DIRETOR PRESIDENTE e até **dois** (2) DIRETORES EXECUTIVOS.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria, ou através de termo averbado no Registro Público das sociedades empresárias.

Parágrafo terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os elegerem. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 18 - Ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigação para a sociedade, inclusive cheques e saques, poderão conter a assinatura **INDIVIDUAL** do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo, para que a sociedade se considere obrigada.

Parágrafo único – Deverão conter as assinaturas de **dois** (2) Diretores, para que a sociedade se considere obrigada:

- a) a emissão de cautelas ou títulos múltiplos, representativos do capital social da companhia;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos; e
- c) a designação de procurador com poderes de administração.

Art. 19 - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

- I - ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas da Assembléia de Acionistas,

cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos Diretores Executivos; e

- II - Aos **DIRETORES EXECUTIVOS** – orientar, coordenar e fiscalizar as atividades comerciais, logísticas, técnicas, financeiras e administrativas da companhia, principalmente aquelas que resultem ônus para a entidade, ainda que tenham sido assumidas por outro membro da Diretoria.

Art. 20 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

Capítulo V

Do conselho fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

Capítulo VI

Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de resultados

Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 23 - O resultado apurado no exercício, após realizadas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

- I - **25%** (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, respeitado o **Art.10** deste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76; e
- II - O saldo remanescente, a critério da Assembléia, será assim destinado: (i) uma parcela para reserva de reinvestimentos; (ii) outra para reserva de capital de giro; e, finalmente,

(iii) o restante para desenvolvimento de novos produtos, cujos percentuais e limites, não poderão ultrapassar a **70%** (setenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício e nem a **80%** (oitenta por cento) do capital social integralizado, tratando-se de saldo acumulado.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Art. 25 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

Vila Velha, ES, 23 de agosto de 2021.

CERTIFICADO DE CHANCELARIA:

CERTIFICAMOS QUE ESTA É UMA TRANSCRIÇÃO FIEL DO ESTATUTO SOCIAL DA “VENTURIN HOLDING S/A” APROVADO PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, REALIZADO EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

Vila Velha, ES, 23 de agosto de 2021.

José Carlos Venturin

Acionista

Tânia Mara Gatte Venturin

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

VENTURIN Holding S/A

Por transformação de VENTURIN Holding Ltda que possui o
NIRE 322.026.867.8-3, em sessão de 26/10/2020
CNPJ 39.558.619/0001-51

ANEXO
QUADRO ACIONÁRIO
AGT 23/08/2021 – DOC. 01
por transformação de quotas em ações

Ordem	Acionistas	Posição Atual ações
1	<u>JOSÉ CARLOS VENTURIN</u> - brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na rua João Baptista Celestino, 30, Mata da Praia, CEP 29066-140, em Vitória, ES, nascido em 26/09/1960, natural de Vitória, ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 549.479-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 621.080.267-20; e	1.585.000
2	<u>TÂNIA MARA GATTE VENTURIN</u> – brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua João Baptista Celestino, 30, Mata da Praia, CEP 29066-140, em Vitória, ES, nascida em 19/08/1961, natural de Vitória, ES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 367.704-SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 710.366.287-87,	1.585.000
	Soma	<u>3.170.000,00</u>

Capital social -	R\$ 3.170.000,00
. Em ações ON -	3.170.000
. Valor da ação -	sem valor nominal
Presenças de acionistas -	100% (cem por cento)

Vila Velha, ES, 23 de agosto de 2021

José Carlos Venturin

Acionista

Tânia Mara Gatte Venturin

Acionista

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6093



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTURIN HOLDING S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11712646745	
11712647717	
19575459768	
62108026720	
71036628787	